



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – A – Data 11 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>Portarias.....</b>	<b>1</b>
Portaria nº 864, de 1º de julho de 2022.....	1
Portaria nº 882, de 6 de julho de 2022.....	1
Portaria nº 896, de 8 de julho de 2022.....	2
Portaria nº 898, de 11 de julho de 2022.....	3
Portaria nº 899, de 11 de julho de 2022.....	3
Portaria nº 900, de 11 de julho de 2022.....	4
Portaria nº 901, de 11 de julho de 2022.....	4
Portaria nº 904, de 11 de julho de 2022.....	5
Portaria nº 905, de 11 de julho de 2022.....	5
Portaria nº 906, de 11 de julho de 2022.....	6
Portaria nº 907, de 11 de julho de 2022.....	6
<b>PROARTE.....</b>	<b>7</b>
<b>Editais.....</b>	<b>7</b>
Edital nº 48, de 11 de julho de 2022.....	7

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 864, DE 1º JULHO DE 2022**

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Enquadra**, a partir desta data, a servidora **SABRINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2.725, Enfermeira, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de julho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

#### **PORTARIA Nº 882, DE 6 DE JULHO DE 2022**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – A – Data 11 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Prorroga**, nos termos do artigo 159, §1º da Lei nº 682/1990, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 2.775/2022, instaurada pela Portaria nº 776/2022, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante e os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies.

Carlos Barbosa, 6 de julho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 896, DE 8 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Decreto Municipal nº 1.222, de 3 de maio de 1999,

### DETERMINA:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 852, de 28 de junho de 2022, a qual alterou membros da Comissão de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, passando a constar, em substituição, a seguinte designação de membro:

I - Representante da Secretaria Municipal de Projetos Públicos: Giovani Da Rolt, em substituição a Maiara Cichelero Kerber.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros das Portarias nº 427/2021 e nº 852/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 8 de julho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – A – Data 11 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 898, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação da servidora **LISIANE CAROLINE SARTORI**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 07 de julho de 2022, através da portaria n.º 893/2022,

**Considerando** a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 893, de 07 de julho de 2022, que nomeia **LISIANE CAROLINE SARTORI**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 899, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **CARLOS DANIEL SCHUMACHER JUNIOR**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.739, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente Administrativo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 27º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – A – Data 11 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 900, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Concede**, com efeito retroativo a 30 de junho de 2022, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **MARTA ROSSI TAUFER**, matrícula nº 248, nascido em 24 de junho de 1969, ocupante do cargo de Monitor de Creche, conforme Portaria nº 86/91, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regime estatutário, Lei Municipal nº 682/90, de 05 de junho de 1990 (Regime Jurídico Único), Padrão G1.5, Classe G, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 (Plano de Carreira dos Servidores), visto ter preenchido os requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária com base no Art. 3.º, incisos I, II e III, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, DOU de 06-07-05.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 901, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Cede**, a partir desta data até 23 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal **SANDRA BACCON**, matrícula nº 698, auxiliar geral, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo na Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa - PROARTE, por 40 (quarenta) horas semanais, na sede deste município, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.138, de 24 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei nº 3.761, de 11 de março de 2020, e do Termo de Convênio, de 24 de fevereiro de 2020.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Tulio De Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – A – Data 11 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 904, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação do servidor **HENRIQUE LOTTERMANN**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 08 de julho de 2022, através da portaria n.º 897/2022,

**Considerando** a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 897, de 08 de julho de 2022, que nomeia **HENRIQUE LOTTERMANN**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 905, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação do servidor **CARLOS DANIEL SCHUMACHER JUNIOR**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 11 de julho de 2022, através da portaria n.º 899/2022,

**Considerando** a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 899, de 11 de julho de 2022, que nomeia **CARLOS DANIEL SCHUMACHER JUNIOR**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – A – Data 11 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 906, DE 11 DE JULHO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Convoca** o candidato a seguir relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal: Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, **no prazo de dois dias, de 12 a 13 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com a documentação necessária **para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990:

NOME	FUNÇÃO
JEAN RODRIGUES DIAS	MONITOR DE CRECHE

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 907, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Exonera**, a contar desta data, **CLEDMILSON JOSE BARBOSA**, matrícula nº 2.225, do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a pedido do servidor, conforme art. 36, inciso I da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 10 de julho o último dia trabalhado**.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – A – Data 11 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PROARTE

EDITAL

**EDITAL Nº 48, DE 11 DE JULHO DE 2022**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte - Proarte, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

**Torna pública** a prorrogação do prazo de inscrições para participação no Concurso Literário Município de Carlos Barbosa 2022, conforme segue:

Art. 1º O item nº 2 do Edital nº 35, de 10 de maio de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

## **“2. DO CRONOGRAMA**

**2.1** As etapas do Concurso Literário Município de Carlos Barbosa 2022 seguirão as seguintes datas:

<b>Fase</b>	<b>Período</b>
<i>Inscrições</i>	<i>7 de junho a 18 de julho</i>
<i>Avaliação dos textos</i>	<i>20 de julho a 2 de setembro</i>
<i>Resultado da classificação (5 primeiros lugares em Conto Geral, 5 primeiros lugares em Conto Municipal, 5 primeiros lugares em Poema Geral e 5 primeiros lugares em Poema Municipal)</i>	<i>5 de setembro</i>
<i>Evento de premiação</i>	<i>8 de novembro”</i>

Art. 2º O item nº 4.2.2 do Edital nº 35, de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“4.2.2** Término das inscrições em 18 de julho de 2022, às 23h59, horário de Brasília (DF).”

Art. 3º O item nº 5.6.3 do Edital nº 35, de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“5.6.3** A Comissão Julgadora terá autonomia na análise técnica e decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos. Após findo o prazo de inscrição, os textos serão encaminhados à Comissão Julgadora, que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, realizará a avaliação e seleção.”

Art. 4º O item nº 6.5 do Edital nº 35, de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – A – Data 11 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

*“6.5 A fase de avaliação ocorrerá no período de 20 de julho a 2 de setembro de 2022.”*

Art. 5º Fica incluído o item 13.5 no Edital nº 35, de 2022, com a seguinte redação:

*“13.5 Em caso de não haver inscritos em uma das categorias, aquela de semelhante gênero pode contar com vencedores da 6ª a 10ª colocação, que receberão como premiação a publicação dos respectivos textos no livro de que trata o item 8.1.1. do presente Edital.”*

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

Eliseu Demari  
Diretor-Presidente da Proarte.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).